

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE PESSOAL



RECIFE, 19 DE MAIO DE 2008

BOLETIM INTERNO

Nº D 1.0.00.0.0 093



Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I - Serviços Diários

Para o dia 20 (terça-feira)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III - Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0.ALTERAÇÃO DE SARGENTO

1.1.0.Requerimento Despachado

O 1º Sargento PM Mat. 910827-0/Corpo Musical – JOÃO BATISTA ROCHA DA LUZ, requereu o cadastramento dos seus dependentes abaixo discriminados, para fins de dedução do valor previsto em Lei do Imposto de Renda retido na fonte, incidente sobre os seus rendimentos tributáveis.

Nome: SUMAYA MICHELLE SANTOS DA LUZ

Condição: Esposa.

Grau de Instrução: Ensino Médio Incompleto

Data de Nascimento: 25/02/1975

Sexo: Feminino

Nome: SARAH HELOÍSA SANTOS LUZ

Condição: Filha

Grau de Instrução: Não alfabetizada

Data de Nascimento: 25/07/2006

Sexo: Feminino

Despacho do Diretor de Pessoal: DEFERIDO, de conformidade com Art. 35, Incisos I e III da Lei nº 9.250/95, Art. 77, § 1º, Incisos I e III do Decreto nº 3.000/99 e Art. 38, Incisos I e III da Instrução Normativa SRF nº 15/01.(Nota nº 198/2008/DP-3/SD-1)

MARQUES DE SANTANA fora vítima de assalto no interior de um coletivo, quando deslocava-se ao serviço na área do 6º BPM, ocasião em que lhe fora roubada a arma de fogo em questão.

Por tudo exposto, este Diretor de Pessoal resolve:

I – Concordar com a solução do Comandante do 18º BPM, por entender que não houve cometimento de crime ou transgressão disciplinar pelo SGT RRPMMat. 12836-8/ MOISÉS MARQUES DE SANTANA;

II –Remeter cópia desta decisão à Corregedoria Geral da SDS, ao Comandante do 18º BPM e DP/7;

III – Publicar esta decisão em Boletim Interno da Diretoria de Pessoal.

_____x_____

ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO– Cel PM
Diretor de Pessoal

C O N F E R E :

GILMAR DE ARAÚJO OLIVEIRA – Maj PM
Resp. Pela Subdiretoria de Pessoal

Difusão: DP-1, DP-2, DP-3, DP-4, DP-5, DP-6, Subchefia, Pip e Folha de Pagamento.

O Militar Estadual abaixo relacionado, requer Auxílio para Aquisição de Uniforme no valor de 01 (uma) cota, em razão de ter mais de 04(quatro) anos na mesma graduação:

Grad	Mat.	OME	Prot/Data	Nome
2º Sgt PM	28686-9	DP	4198.6/03/ABR/08	Marcone Francisco da Silva

Despacho do Diretor de Pessoal: DEFERIDO, de conformidade com o Parágrafo 2º e 3º do Art. 75, da Lei 10.426, de 27Abr90 e alterações trazidas pelo anexo IV-F, da Lei Complementar nº 032, de 27Abr01, bem como informações fornecidas pela DP-1 e caso não tenha sido efetuado o pagamento por parte da Diretoria de Finanças.(Nota nº194/2008/DP-3/SD)

2.0.0.ALTERAÇÃO DE CABO

2.1.0.Requerimento Despachado

De acordo com a Lei nº 8536, de 18.05.81, combinada com a Lei nº 9892, de 06.10.86, com alteração da Lei nº 10.000, de 19.06.87 e o contido no Encaminhamento nº 91/05 da Unidade Jurídica Previdenciária de Aposentadoria/FUNAPE, datado de 28.02.2005, elevo Gratificação Adicional de Tempo de Serviço do Policial Militar abaixo:

PARA 20%				
POSTO/GRAD	MAT.	NOME	PRAÇA	A/C
CB PM	17180-8	ANTONIO JOSÉ BATISTA	24/07/81	23/03/99

(Nota nº 021/2008/DP-1)

De acordo com a Lei nº 8536, de 18.05.81, combinada com a Lei nº 9892, de 06.10.86, com alteração da Lei nº 10.000, de 19.06.87 e o contido no Encaminhamento nº 91/05 da Unidade Jurídica Previdenciária de Aposentadoria/FUNAPE, datado de 28.02.2005, elevo Gratificação Adicional de Tempo de Serviço do Policial Militar abaixo:

PARA 20%				
POSTO/GRAD.	MAT.	NOME	PRAÇA	A/C
CABO PM	13.604-2	ARQUIMEDES TEIXEIRA LIMA	08/06/79	02/06/99

(Nota nº240/2008/DP-1)

De acordo com a Lei nº 8536, de 18.05.81, combinada com a Lei nº 9892, de 06.10.86, com alteração da Lei nº 10.000, de 19.06.87 e o contido no Encaminhamento nº 91/05 da Unidade Jurídica Previdenciária de Aposentadoria/FUNAPE, datado de 28.02.2005, elevo Gratificação Adicional de Tempo de Serviço do Policial Militar abaixo:

PARA 20%				
POSTO/GRAD	MAT.	NOME	PRAÇA	A/C
CB PM	13615-8	AMARO JOÃO DE LIMA	08/06/79	02/03/99

(Nota nº 038/2008/DP-1)

4ª PARTE

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0.ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0.De Sargento

1.1.0.Despacho do Diretor de Pessoal

ORIGEM: Portaria nº 017 do comando do 18º BPM, de 09 de abril de 2007

SINDICANTE: 1º Ten PM Mat. 960040-0/18º BPM – ERIVALDO JOSÉ DE CARVALHO.

SINDICADO: SGT RRPM Mat 12836-8/MOISÉS MARQUES DE SANTANA
FATO A APURAR: Relação do sindicato com crime de porte ilegal de arma de fogo.

Vem a apreciação deste Diretor de Pessoal a cópia dos Autos da sindicância devidamente solucionada, instaurada por determinação do Comandante do 18º BPM com fito de apurar notícia surgida em diligências do Inquérito Policial instaurado em consequência da prisão em flagrante delito de LEANDRO JOSÉ BALBINO. As peças que compõem o citado inquérito indicam que a arma de fogo, objeto da autuação do acusado, encontra-se registrada em nome do policial militar sindicado.

Da análise das peças que compõem os autos, extrai-se que no dia 06 de dezembro de 2006, durante ocorrência policial no Loteamento Planalto, no município de Abreu e Lima, o Sr. LEANDRO JOSÉ BALBINO fora detido por policiais militares do BPRp. Naquela ocasião, fora encontrado em seu poder uma arma de fogo sem o devido registro que o autorizasse possuir ou portar tal objeto. Por esse motivo, o Sr LEANDRO BALBINO fora conduzido à Delegacia de Paulista e autuado em flagrante delito. Sendo a posteriori conduzido ao COTEL.

Diligências realizadas dão conta de que a arma apreendida em poder do autuado, tinha como proprietário o SGT RRPM Mat. 12836-8/ MOISÉS MARQUES DE SANTANA. Ao recepcionar expediente oriundo da Corregedoria Geral da SDS informando o fato ora narrado, este Diretor de Pessoal requisitou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em apreciação.

As peças que compõem a sindicância, são conclusivas que não houve participação ou envolvimento do policial militar no crime resumidamente narrado. Consta das peças do PAD que o SGT RRPM Mat. 12836-8/ MOISÉS